



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

**LEI N° 947/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar, alterando a LOA 2024 e, dá outras providências.

A senhora **Mauriza Augusta de Oliveira**, prefeita municipal de **Nova Brasilândia**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto:

**LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 8.657.000,00** (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais), reforçando o orçamento nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	(c) Crédito por Excesso
1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
1.540.000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	850.000,00
1.542.000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	1.100.000,00
1.543.000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	40.000,00
1.550.000000	Transferência do Salário Educação	130.000,00
1.553.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00
1.600.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	230.000,00
1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	15.000,00
1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	585.000,00
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	50.000,00
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	190.000,00
1.700.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	587.000,00
1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	3.050.000,00
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	160.000,00
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00
1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	260.000,00
TOTAL		8.657.000,00

**Total Adicionado por Excesso.....R\$ 8.657.000,00**

**Art. 2.º** - Para cobertura dos créditos abertos no art. 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando ainda a Tendência de Excesso de Arrecadação, em consonância com o Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com os seguintes recursos e estimativas de excesso:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Código	Descrição	(a) Valor Previsto LOA 2024	(b) Arrecadado no Período (Maio 2024)	(c) Crédito por Excesso
1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.109.351,90	10.000.110,70	800.000,00
1.540.000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.986.901,00	2.037.204,17	850.000,00
1.542.000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	124.274,60	515.405,35	1.100.000,00
1.543.000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	22.941,34	28.175,35	40.000,00
1.550.000000	Transferência do Salário Educação	155.000,00	134.666,18	130.000,00
1.553.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	40.500,00	20.568,50	5.000,00
1.600.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	313.537,18	402.687,74	600.000,00
1.600.000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		96.107,18	230.000,00
1.600.000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	29.166,84	19.995,85	15.000,00
1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		85.187,56	585.000,00
1.604.000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	470.880,00	219.324,00	50.000,00
1.661.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	48.000,00	106.469,34	190.000,00
1.700.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000,00		587.000,00
1.701.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.020.131,84	3.844.621,61	3.050.000,00
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	275.000,00	183.089,10	160.000,00
1.751.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	195.467,70	84.719,68	5.000,00
1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.932.000,00	918.270,34	260.000,00
TOTAL				8.657.000,00

**Total a ser Utilizado de Excesso de Arrecadação..... R\$ 8.657.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, novos créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa consolidada fixada no artigo 4º da Lei nº 930/2023 (LOA 2023), de acordo com o determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**§ 1º** - Fica o Poder Executivo, sobre o limite estipulado no caput, autorizado a proceder com alterações orçamentárias, via decreto, dos tipos: remanejamento, transferências e transposições, de acordo com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**§ 2º** - O limite de que trata o caput, será destinado ao reforço das dotações existentes e atualizadas na Lei Orçamentária Anual, não sendo permitido a criação de novas ações e / ou programas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**